



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/1992

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ASSUNTO: **Projeto de Lei nº: 123/PMMA/2024**
AUTORIA: **Executivo Municipal.**

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

I – DO RELATÓRIO:

Nos termos regimentais, recebemos o **Projeto de Lei nº 123/PMMA/2024**, de autoria do Poder Executivo Municipal, tendo como objetivo dispor, em síntese, sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar Por Transposição de Valores ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)**, para aquisição de Material permanente (Notebooks), conforme Resolução nº 19/CMS/PMMA/2024 do conselho municipal de saúde, depositado na conta do Fundo Municipal de Saúde em 01/11/2024, recursos oriundos de Emenda Parlamentar do deputado Cassio Góis, para atender as ações dos agentes comunitários de saúde, saúde bucal e Equipes de Saúde da Família e coordenação da APS, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ministro Andreazza/RO.

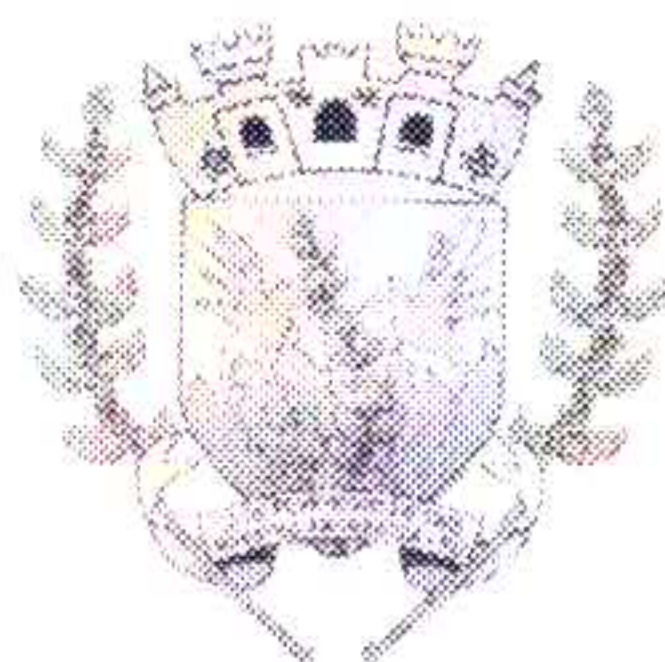
O Projeto de Lei em comento foi encaminhado a estas Comissões para análise e parecer, sob o regime de urgência.

É o Relatório.

Passamos ao Parecer.

II – DA ANÁLISE

Em reunião conjunta realizada neste dia 05 de dezembro de 2024, as Comissões de as Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, de Educação, Saúde e Assistência Social e de Finanças e Orçamento, procederam com a apreciação do Projeto epigrafoado, de autoria do Poder Executivo Municipal, ocasião em que tomaram a seguinte decisão:



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 – 13/02/1992

A Comissão de Legislação e Justiça e Redação Final verificou que a matéria em pauta dispõe da legalidade, da constitucionalidade e da boa técnica, necessárias à sua tramitação, requerendo o seu normal prosseguimento.

No MÉRITO, após análise criteriosa ao projeto apresentado, verificando que o mesmo se encontra em total viabilidade e constitucionalidade, decidem as Comissões competentes, acima citadas, por EXARAR PARECER FAVORÁVEL ao **Projeto de Lei nº 123/PMMA/2024** e remetê-lo ao Soberano Plenário desta Casa, para a sua deliberação e possível aprovação, contribuindo, assim, para uma relação harmônica entre os poderes bem como para bom andamento e à efetiva realização das atividades desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde de Ministro Andreazza/RO.

III – DA CONCLUSÃO

Com fundamento nas considerações precedentes no bojo deste Parecer, é que remetemos ao Soberano Plenário desta Casa, para a sua deliberação e possível aprovação do Projeto de Lei em referência.

É o Parecer,

**SALA DE REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MINISTRO ANDREAZZA, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2024.**

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Presidente: Ver. Alfredo Laurent _____
Vice-Presidente: Ver. Ademar Iarema Ademar Iarema
Membro: Ver^a. Jussara A. dos Santos Carvalho Jussara A. dos Santos Carvalho

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Presidente: Ver. Nildo Leal da Silva Nildo Leal da Silva
Vice-Presidente: Ver^a. Jussara A. dos Santos Carvalho Jussara A. dos Santos Carvalho
Membro: Ver. Ademar Iarema Ademar Iarema

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Presidente: Ver^a. Jussara A. dos Santos Carvalho Jussara A. dos Santos Carvalho
Vice-Presidente: Ver. Tatiane Alves Cardoso _____
Membro Ver. Ademar Iarema Ademar Iarema